

RELATÓRIO FINAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito

CONCORRENCIA N.º 001/2024

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PROJETADA E VILA FERROVIÁRIA NO DISTRITO DE IRAJAÍ NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE.

Senhor Prefeito,

- Aos 08 (oito) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 08h00min (oito) hora, na sala de reunião na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura de Iguaçu – Pernambuco, com a presença do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024.
- O Agente de Contratação, comunica a todos que em busca nos protocolos desta prefeitura, nenhuma empresa manifestou interesse de impugnação do edital da referida Concorrência Pública,
- para realizar os procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, referentes a concorrência nº 001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para os SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PROJETADA E VILA FERROVIÁRIA NO DISTRITO DE IRAJAÍ NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, na forma de execução indireta, tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e disposições contidas no edital,
- o aviso comunicando a data de abertura dos envelopes de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União e também no Jornal dos Municípios (AMUPE);
- O Agente de Contratação procedeu a Abertura da sessão pública pontualmente às 08:00h (oito horas e zero minuto), como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da concorrência nº 001/2024 e
- em seguida informou, aos licitantes presentes, que por cumprimento ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade seria concedido uma tolerância de 15 minutos para participação da Sessão Pública, ao passo que, às 08hs:15 min. (oito horas e quinze minutos) encerrou o prazo de recebimento de envelopes, Conforme item 3.5 do Edital
- “Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu.
- Foi devidamente credenciada a única empresa:
- **CONSTRUMIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.485.788/0001-10, sediada na rua sem Denominação, 43 – nº 114 – Sobreira – Afogados da Ingazeira – PE; representada por Arnaldo Cavalcante de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH: 038.304.934-28 e RG 01740769687 DNT (conforme procuração e, anexo),



- a qual entregou seus respectivos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação.
- Todos os envelopes foram rubricados por todos os presentes,
- em ato contínuo, foi aberto o envelope de Proposta de Preços, (o qual foi devidamente filmado e registrado sua respectiva abertura e o valor proposto pela empresa (arquivo anexo),
- cujos valores foram computados para o mapa de apuração de preços, quando então, foi declarada classificada a referida empresa, com o valor de
- R\$ 244.067,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
- Em ato contínuo foi solicitado pelo Agente de Contratação lances verbais, (perguntado da possibilidade de lance verbal para baixar o valor proposto, o representante alegou não ser possível, tendo em vista o valor estar dentro do limite de execução) que depois do resultado foi devidamente classificada em 1º colocado a empresa:
- **CONSTRUMIX LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.485.788/0001-10. Perguntado se algum dos presentes gostaria de interpor recurso da decisão de julgamento, o licitante não manifestou interesse de recorrer da decisão.
- Em ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, cujos documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes, e declarada a referida empresa devidamente habilitada.
- Perguntado se algum dos presentes gostaria de interpor recurso da decisão de julgamento, nenhum dos presentes manifestou interesse de recorrer da decisão.

SMJ é o parecer!

Iguaçu, 09 de fevereiro de 2024.

Bruno George Vidal Vilaça Nunes

BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES
Agente de Contratação

Jeanne Florentino de Albuquerque

JEANNE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE
Equipe de Apoio

Flávio Romero Bezerra Lopes Filho

FLÁVIO ROMERO BEZERRA LOPES FILHO
Equipe de Apoio

Senhor Prefeito,

